CÓPIA

S.T.S.P.M.P

Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Paulínia

Base Territorial Município de Paulínia

Arquivo Nacional das Entidades Sindicais (MTB) sob nº 46.000.006.167/93 - Código Sindical nº 013.272.04.533-2 - CNPJ 59.019.463/0001-48
Rua dos Imigrantes, 885 - Pq. da Figueira - CEP 13140-841 - Paulínia - SP - PABX: (19) 3874-2179 / 3833-2868 - Fax: 3833-3357
E-mail: presidente@stspmp.org - secretaria@stspmp.org - financeiro@stspmp.org - contato@stspmp.org

Excelentíssimo Presidente da Câmara de Vereadores,

Assunto: Apuração de conduta criminosa de Vereador que ameaçou professores

Considerando os incisos II e III do Artigo 206 da Constituição Federal, que versam sobre a liberdade de aprender e ensinar e sobre o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas nas escolas;

Considerando os incisos II, III e IV do artigo 3º da lei 9.394 de 1996 (LDB), que versam sobre os mesmos pontos acima e os ampliam com o conceito de liberdade de cátedra;

Considerando a lei federal 15.100 de 2025 e a lei estadual 18.058 de 2024 que restringem o uso de aparelhos eletrônicos em estabelecimentos de ensino da educação básica no estado de São Paulo e em todo o território nacional, respectivamente;

O SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE PAULÍNIA, entidade de classe, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 59.019.463/0001-48, com endereço na Avenida dos Imigrantes, n.º 885, Bairro parque da Figueira, Paulínia, S.P., C.E.P. 13.140-841, representado neste momento por seu Presidente Sr. Rodrigo Macelari, em nome dos servidores públicos municipais, especialmente dos cargos atuantes na educação, vem, por meio deste, informar e ao final requerer:

ANGELA CRISTINA MARTINS
Protocolo

recebi em 06/11/2026 09:31h.

É certo que na última sessão da Câmara de Vereadores, o I. Vereador Helder Pereira, do PL, no uso de sua manifestação no recinto, ao fazer seu "balanço das eleições", em alto e bom tom, promoveu condutas que são inaceitáveis em nosso Estado Democrático de Direito, ultrapassando a "liberdade" que possui pelo mandato eleito. Cometeu possíveis crimes que devem ser apurados nas instâncias cabíveis, vez que ameaçou servidores da rede pública municipal de Paulínia, atuantes nas unidades escolares, especialmente dos cargos de Professores.

O I. Vereador falou que: "há pais reclamando de militância de professores dentro da escola", determinou, como se fosse de sua competência, o que os professores devem ou não lecionar nas escolas e, por fim, ameaçou os docentes dizendo: "nós, viu, secretária de educação Márcia, nós vamos pra cima de professor militante".

Como assim, "ir pra cima?". Se explique, Vereador!

Baseado em que prerrogativa legal o senhor se considera no direito de legislar sobre o currículo escolar e sobre as práticas pedagógicas dos docentes da rede municipal?

O senhor afirmou ainda que "tem provas, tem print". Ora, I. Vereador, que provas seriam essas já que é expressamente vedado aos estudantes fazerem uso de aparelhos eletrônicos, como smartphones, smartwatchs ou tablets, em todo o recinto escolar?

A liberdade de expressão, ainda mais na Câmara de Vereadores, não pode ser espaço para ilações, irresponsabilidades e intimidações! Ameaçou, ainda, que "não aceitaremos doutrinação dentro das escolas". Ora, dentro das escolas, de fato, não é para ocorrer qualquer doutrinação!

Mas quem está fazendo isso? Olhe para seus correlegionários, primeiro, I. Vereador!

Justamente por isso combatemos o que a Prefeitura, sob o comando do seu Partido, I. Vereador, tem feito assédio moral eleitoral, pressão gigantesca com ameaças para o voto em representantes da sua legenda, com intimidações para participar em carreatas, atos públicos e postagens nas redes sociais.

A menção feita pelo I. Vereador busca fazer a clássica ilação de que professores, filiados ao Partido dos Trabalhadores, estejam fazendo "doutrinação" nas salas de aula.

Ora, I. Vereador, é sabido que essas acusações sempre se direcionam a supostas falas progressistas ou que, em alguma medida, sejam entendidas pelo senhor e seus correligionários como conflitantes com seus valeres conservadores/reacionários, mas que nunca se indignem com falas outras que reforcem esses mesmos valores que o senhor defende.

Este fato está mais do que documentado em estudos acadêmicos que, inclusive, já foram apresentados em seminários nessa mesma Câmara de Vereadores, seminários esses para os quais o senhor e seus colegas todos foram convidados, mas não compareceram. Prove, I. Vereador, prove suas acusações, e prove com materiais legalmente produzidos, sob pena de responsabilização legal. Individualize a questão, levando aos órgãos que possuem poder para tanto.

Ao contrário, da maneira como exposta, acaba por "jogar a população" contra os servidores públicos, especialmente dos cargos de Professores, promovendo desinformação, ilações que significam crimes, como já vimos com a falácia sob a lógica do "Escola sem Partido".

O I. Vereador, assim como seu candidato à Presidente da República, mostra-se um mal perdedor, alguém que despreza o Estado Democrático de Direito, e usa seu cargo para querer se blindar. Comete abusividade vez que desrespeita à liberdade de expressão e a prerrogativa enquanto parlamentar eleito. Comete crime, possivelmente, por ameaçar "ir para cima", como prática conhecida pela extrema-direita, como um "apito" a alguns pais, que ameaçam profissionais nas unidades escolares, com violência e profundo desrespeito.

Perseguir, intimidar e ameaças professores e demais funcionários de unidades escolares é grave! Cria um verdadeiro terrorismo num ambiente que deve ser de paz e harmonia, orientação prioritárias para as crianças e jovens em processo pedagógico, e não um espaço de medo e violência.

Usar manifestações públicas, em redes sociais ou nas ruas, de servidores públicos, quaisquer que sejam os cargos e opções partidárias, ou seja, exercendo a liberdade democrática que nossa Constituição Federal permite, para criminalizar essas pessoas é um crime cometido pelo I. Vereador, porque usa de profunda má-fé ao afirmar que se trata "de doutrinação dentro da sala de aula", quando, na verdade, e que bom que vivemos em uma sociedade democrática – porque o candidato do partido do I. Vereador falou em acabar com eleições e mudar a Constituição – muitos munícipes, e mesmo servidores públicos municipais, inclusive professores, tomaram as ruas de Paulínia e fizeram uma campanha maravilhosa nessa segundo turno.

Mal perdedor esse I. Vereador. Tanto assim que esse discurso ocorre agora após o segundo turno das eleições para Presidente da República, e não ao final do primeiro turno. Acaba por revelar sua prática e seu intuito, mas previsível, como tantas coisas foram reveladas nesse processo eleitoral.

Não nos calaremos na defesa da ordem constitucional e da garantia das liberdades democráticas. Enquanto entidade sindical, nos poderes e deveres que nos arrogam, defenderemos quaisquer abusividades cometidas contra os servidores públicos municipais, ainda mais vindo de uma pessoa que desrespeita tais preceitos, pratica crimes e exerce conduta incompatível com os votos que lhe foram dados.

Assim, I. Presidente da Câmara de Vereadores, requer-se abertura de procedimento interno para apuração da conduta do mencionado parlamentar sobre tal manifestação, assim como requer-se a adoção de todas as medidas cabíveis para que tal fato não mais ocorra, orientando todos os demais quanto à irresponsabilidade de tal conduta, alertando que estão sob os crivos da legislação vigente, não podendo "falar o que quiserem". É grave e deve ser apurado!

Seguimos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Aproveitamos para renovar nossos prestígios de elevada estima e consideração.

Paulínia, 03 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
RODRIGO ANTONIO MACELARI
Data: 06/11/2026 08:36:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rodrigo Macelari

Presidente do STSPMP